

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 416/2021**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUI O  
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA  
OS SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE  
VIGIAS E VIGILANTES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, o adicional de periculosidade aos servidores públicos ocupantes das funções de vigias e vigilantes nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista federal e nas demais normas regulamentadoras.

**Art. 2º** - O valor pago a título de periculosidade será de acordo com o estabelecido no Art. 80, inciso II da Lei Complementar nº 007 de 15 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** - O adicional de periculosidade será calculado unicamente sobre o valor do vencimento padrão ou salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:C1E4C76A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2021. Edição 2681  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>